

LEI N. 4.757, DE 3 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre criação de um ginásio em Quintana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um ginásio em Quintana.
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento ora criado consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Correia Netto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.758, DE 3 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre a criação de um ginásio no bairro de Tremembé, nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um ginásio no bairro de Tremembé, nesta Capital.
Artigo 2.º — A instalação do ginásio ora criado fica condicionada à doação, ao Estado, de terreno, edifício e material didático adequados ao seu funcionamento.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta lei consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Correia Netto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 32.614, DE 4 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, de crédito especial de Cr\$ 500.000,00, autorizada pela Lei n. 4.507, de 31 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, por conta de autorização constante do artigo 58 da Lei n. 4.507, de 31 de dezembro de 1957, um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1958, destinado à concessão de uma contribuição extraordinária ao Departamento de Estradas de Rodagem, a ser aplicada em obras de construção, pavimentação e melhoramentos de rodovias.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos previstos na Lei n. 4.507, de 31 de dezembro de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de junho de 1958.
JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 32.615, DE 4 DE JUNHO DE 1958

Autoriza a Secretaria da Fazenda a admitir extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Fazenda autorizada, nos termos do item VI, do artigo 2.º do Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, revogado pelo Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir 1 (um) auxiliar de mecanização, extranumerário mensalista, referência 29.

Artigo 2.º — A admissão autorizada no presente decreto observará o disposto no item IV, do artigo 5.º das Disposições Transitórias da "CLE".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 32.616, DE 4 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre abertura de crédito especial, na Universidade de S. Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Reitoria da Universidade de São Paulo um crédito especial de Cr\$ 20.570.221,10 (vinte milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e vinte e um cruzeiros e dez centavos), para atender ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme relação constante do processo n. 6965-58.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos da própria Universidade, provenientes do "superavit" de exercícios anteriores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Alípio Correia Netto
Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 32.617, DE 4 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 2.442.233,40 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e trinta e três cruzeiros e quarenta centavos), para atender ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme relação constante do processo n. 46.584, do referido Hospital.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "superavit" verificado no balanço do exercício de 1957.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de junho de 1958.
JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Alípio Correia Netto
Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 32.618, DE 4 DE JUNHO DE 1958

Altera o orçamento vigente, da Universidade de São Paulo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

	Cr\$
§ 3.º — Escola Politécnica	
Verba	
7-011 — Vencimentos de cargos	900.000,00
§ 4.º — Instituto de Eletrotécnica	
Verba	
9-011 — Vencimentos de cargos	1.100.000,00
§ 5.º — Faculdade de Medicina	
TÍTULO I	
Verba	
11-011 — Vencimentos de cargos	1.700.000,00
§ 16.º — Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	
Verba	
41-011 — Vencimentos de cargos	1.600.000,00
§ 18.º — Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	
Verba	
45-011 — Vencimentos de cargos	2.000.000,00
§ 20.º — Escola de Engenharia de São Carlos	
Verba	
49-011 — Vencimentos de cargos	3.200.000,00
	Cr\$ 10.500.000,00

Artigo 2.º — Ficam criadas e suplementadas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

Verba	
§ 4.º — Instituto de Eletrotécnica	
Verba	
9-015 — Tempo integral	640.000,00
§ 5.º — Faculdade de Medicina	
TÍTULO I	
Verba	
11-015 — Tempo integral	500.000,00
§ 6.º — Faculdade de Higiene e Saúde Pública	
TÍTULO I	
Verba	
15-015 — Tempo integral	1.000.000,00
§ 8.º — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
Verba	
25-015 — Tempo integral	2.800.000,00
§ 9.º — Faculdade de Farmácia e Odontologia	
Verba	
27-015 — Tempo integral	300.000,00
§ 10.º — Faculdade de Medicina Veterinária	
Verba	
29-015 — Tempo integral	1.000.000,00
§ 11.º — Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"	
Verba	
31-015 — Tempo integral	1.000.000,00
§ 13.º — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas	
Verba	
35-015 — Tempo integral	800.000,00
§ 14.º — Instituto de Administração	
Verba	
37-015 — Tempo integral	900.000,00
§ 23.º — Instituto de Pesquisas Tecnológicas	
Verba	
55-015 — Tempo integral	1.560.000,00
	Cr\$ 10.500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Alípio Correia Netto
Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 32.619, DE 4 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre alteração de orçamento vigente da Universidade de São Paulo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 5.º — Faculdade de Medicina	
TÍTULO I	
Verba	
11-011 — Vencimentos de cargos	234.800,00
§ 16.º — Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	
Verba	
41-011 — Vencimentos de cargos	3.000.000,00
	Cr\$ 3.234.800,00

Artigo 2.º — Com os recursos das reduções feitas no artigo precedente, ficam criadas e suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

§ 7.º — Escola de Enfermagem	
Verba	
23-100 — Contratados	234.800,00
§ 2.º — Faculdade de Direito	
Verba	
5-100 — Contratados	100.000,00
6-200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	200.000,00
6-250 — Bibliotecas	100.000,00
6-300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	200.000,00
6-301 — Artigos de limpeza e higiene	100.000,00
6-302 — Material elétrico e de iluminação	150.000,00
6-312 — Artigos de mesa, copa e cozinha	50.000,00
6-360 — Instalações e equipamentos	150.000,00
6-403 — Serviços de limpeza	100.000,00
6-420 — Instalações e equipamentos	200.000,00
6-427 — Prerrogativas do Estado	400.000,00
6-442 — Prêmios culturais	50.000,00
6-443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	200.000,00
§ 20.º — Escola de Engenharia de São Carlos	

Verba	
49-040 — Diárias	50.000,00
49-057 — Outras gratificações	
b) — Emv. EESC	50.000,00
49-100 — Contratados	567.000,00
49-101 — Mensalistas	15.000,00
50-200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	40.000,00
50-201 — Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares	40.000,00
50-205 — Ferramentas	15.000,00
50-210 — Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	40.000,00
50-221 — Motores elétricos, de explosão e similares	15.000,00
50-250 — Bibliotecas	70.000,00
50-300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	44.000,00
50-370 — Matéria prima e de custeio para oficinas	30.000,00
50-398 — Serviços gráficos e de publicação	14.000,00
	3.234.800,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Alípio Correia Netto
Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO DE 32.620, DE 4 DE JUNHO DE 1958

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, a seguinte dotação orçamentária:

§ 1.º — Reitoria	
Título I	
Verba 1 — 057 — Outras gratificações	60.000,00
Artigo 2.º — Com os recursos da redução feita no artigo precedente, fica criada, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:	
§ 17.º — Instituto Oceanográfico	
Verba 43 — 157 — Outras gratificações	60.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Alípio Correia Netto
Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 32.621, DE 4 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre admissão de Extranumerário Mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no decreto n. 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 9.º do decreto n. 27.301, de 22-1-57, o Senhor Raul de Oliveira Dória Filho, para exercer como extranumerário mensalista, referência "27", a função de Técnico de Laboratório, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, correndo a despesa neste exercício à verba n. 314 do orçamento vigente.